



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 222/2020

Ementa

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIOU NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O CONCURSO ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA.

Data da Norma

23/06/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1/2020**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIOU NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O CONCURSO "ÁGUA, UMA GOTA VALE UMA VIDA".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O caput do Artigo 2º, incisos III, X, XI e XII do Artigo 4º, artigo 6º, artigo 8º e artigo 9º do Decreto Legislativo nº 174, de 21 de dezembro de 2017, passam a constar com a seguinte:

"Art. 2º O concurso acontecerá no terceiro ano da legislatura e será aberto para os anos escolares do I ciclo do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, sendo eleito um trabalho de cada ano escolar dentre as escolas participantes.

(...)

Art. 4º (...)

(...)

III - 3º ano do ensino fundamental: colagem;

(...)

X - 1º ano do ensino médio: paródia musical;

XI - 2º ano do ensino médio: crônica;

XII - 3º ano do ensino médio: redação dissertativa.

(...)

Art. 6º As Escolas deverão selecionar três (3) trabalho de cada ano escolar entre os elaborados pelos alunos.

(...)

Art. 8º Os trabalhos ficarão expostos em espaço designado na sede da Câmara Municipal durante todo o mês de maio. Durante o mês de junho, as escolas interessadas poderão expor os trabalhos em sua instituição escolar.





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 222/2020
Fls. 3/3

Art. 9º A divulgação do concurso e a classificação final dos ganhadores serão feitas pela Câmara Municipal."

Art. 2º Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 174, de 21 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"**Art. 4º** (...)

Parágrafo único. Para a paródia serão recomendadas pela comissão pelo menos 5 músicas de estilos musicais diferentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 23 de junho de 2020.

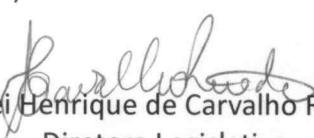
MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 23 (vinte e três) de junho de 2020 (dois mil e vinte).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

